



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 128/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – Matemática, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

I) **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**: remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.293,06 (dois mil duzentos e noventa e três reais e seis centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.409,65 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.487,39 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira do Magistério Público do Município (Lei Municipal nº 872/2003).

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



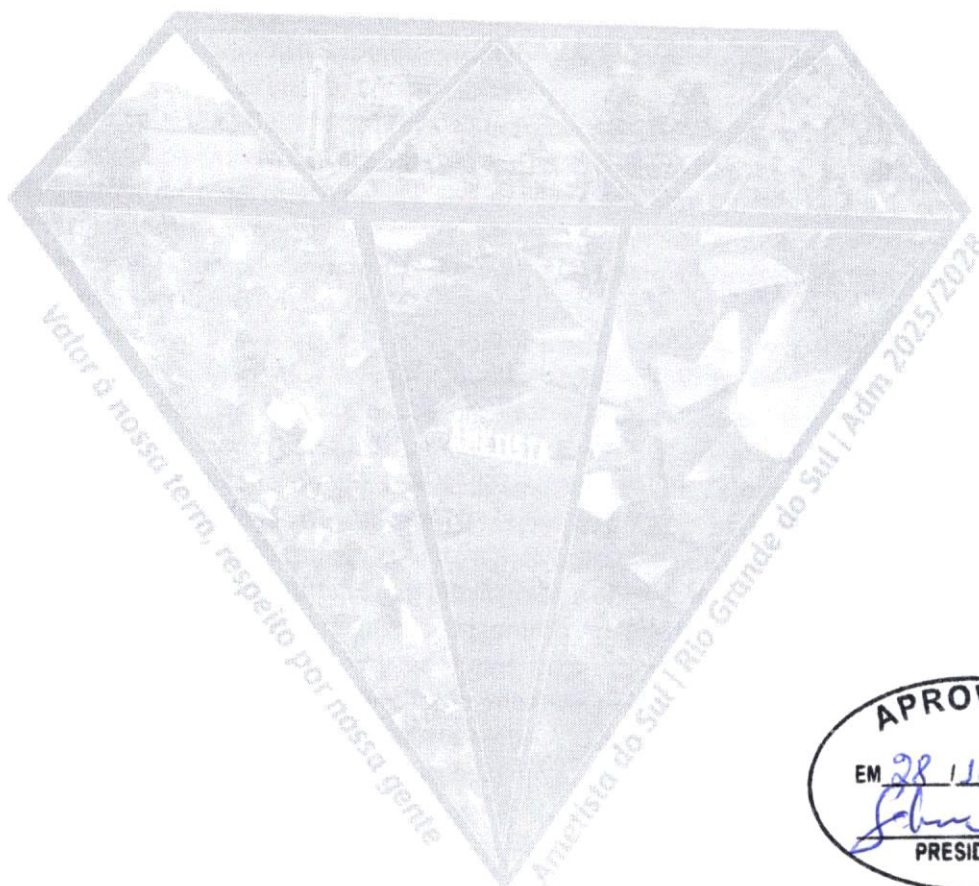
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 22 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 128/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial do profissional mencionado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, do Poder Público e da população em geral.

A necessidade da presente contratação decorre do afastamento do professor efetivo da área de Matemática por motivo de licença para tratamento de saúde, o que gerou lacuna imediata no quadro de pessoal da rede municipal de ensino. Considerando a importância e continuidade das atividades pedagógicas, especialmente nas disciplinas de base como a Matemática, torna-se imprescindível o suprimento temporário dessa vaga, garantindo a manutenção da qualidade do ensino e o cumprimento do calendário escolar.

A ausência desse profissional comprometeria diretamente o andamento das aulas e o processo de aprendizagem dos alunos, ocasionando prejuízos pedagógicos significativos e, conseqüentemente, descumprimento das metas educacionais estabelecidas.

Tal medida tem caráter estritamente temporário e visa atender situação de excepcional interesse público, assegurando o regular funcionamento da rede de ensino municipal, garantindo o direito constitucional à educação e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade. Ressalta-se que a contratação se dará mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a proposta busca assegurar a regularidade das atividades da Rede Municipal de Educação e o atendimento adequado aos alunos, preservando a qualidade do serviço público.

Diante do exposto, considerando o interesse público relevante e a necessidade imediata de continuidade das atividades escolares, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br